



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 3274/2018

De 24 de outubro de 2018

**INCLUI NAS FESTIVIDADES DE
COMEMORAÇÃO DE PRODUÇÃO
AGROPECUÁRIA DA CIDADE, A FESTA
FEAPS, A REALIZAÇÃO DE
APRESENTAÇÕES DE MÚSICA GOSPEL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu ANTONIO JOSÉ PEREIRA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas nas festividades de comemoração à produção rural e pecuária do Município de Pilar do Sul as apresentações de música do estilo gospel.

Art. 2º - O evento acontecerá anualmente na semana das festividades pela produção denominada Festa Feaps – Feira Agropecuária de Pilar do Sul, em no mínimo 1 (um) dia da semana da festa .

Art. 3º - O Poder Executivo, por intermédio das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, dará apoio aos organizadores do evento, e definirá local, data e hora das apresentações.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

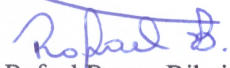
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 24 de outubro de 2018.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Rafael Bueno Ribeiro
Assistente Administrativo I